

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.968

BELEM — SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1962

LEI N. 2.464 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe sobre a concessão do abono de emergência aos servidores civis do Poder Executivo e dá outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º É concedido aos servidores civis do Poder Executivo um abono de emergência mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Art. 2.º Os extranumerários e contratados terão direito ao abono de emergência na forma do art. 1.º.

Art. 3.º Os ocupantes de cargos sem padrão, de provimento efetivo e em comissão, com símbolos de valores superiores ou iguais a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) terão direito a um abono mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 4.º O abono de emergência não será, em caso algum, nem para qualquer efeito, incorporado ao vencimento, remuneração ou salário do servidor nem ao provento do inativo.

Parágrafo único. Os servidores que passarem à inatividade na vigência desta Lei terão direito a dois terços do abono de emergência correspondente ao provento da aposentadoria.

Art. 5.º Aos servidores civis inativos é também concedido um abono de emergência mensal, que corresponderá a dois terços do previsto para os servidores em atividade.

Art. 6.º VETADO.

Art. 7.º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 8.º VETADO.

Art. 9.º VETADO.

Art. 10.º VETADO.

Art. 11. Não terão direito ao abono de emergência os servidores públicos que percebam mais de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) mensais, entre vencimentos e percentagens.

Art. 12. Ficam extintivos os benefícios desta lei aos funcionários efetivos, contratados e em substituições, lotados nas Secretarias da Assembléa Legislativa, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas.

Art. 13. Estende-se os benefícios desta lei aos escrivães de polícia e delegados do interior, exceto os funcionários civis e militares ativos e inativos que percebam gratificações no exercício dessas funções.

Art. 14. A despesa com o abo-

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

no de emergência não dependerá de registro prévio pelo Tribunal de Contas e órgãos pagadores são autorizados a efetuar-lo independentemente dessa formalidade.

Art. 15. É autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial, pela Secretaria de Finanças, até Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para atender, no exercício financeiro de 1962, as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 16. Ficam excluídos dos benefícios desta lei a Magistratura,

os Juizes do Tribunal de Contas os Auditores, o pessoal do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Ministério Público, os serventários de Justiça, os empregados da Justiça, o pessoal da Polícia Militar e demais servidores que tiverem seus vencimentos reajustados a partir de 1.º de janeiro de 1961.

Art. 17. Fica o Poder Executivo obrigado, no prazo de noventa (90) dias, contados da publicação desta lei, apresentar à Assem-

bléa Legislativa projeto de reestruturação das carreiras do pessoal, com a reclassificação de cargos e funções, de modo a reajustar o Quadro do Funcionário Público às reais necessidades dos serviços do Estado.

Art. 18. O Poder Executivo deverá, no prazo de noventa (90) dias, contados da publicação desta lei, apresentar à Assembléa Legislativa projeto de reforma dos Serviços Fazendários do Estado, de modo a aparelhar a Secretaria da Fazenda a incentivar e finalizar a arrecadação das rendas públicas.

Art. 19. Os encargos constantes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros do Estado no exercício de 1962.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Governo
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

Antônio Vieira
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve expedir, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Paulo Chaves de Figueiredo, do cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante B. Pasco 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYLL CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de conta-	
Número avulso	10,00	bilidade uma vez	Cr\$ 6.000,00
Semestral	1.000,00	Por mais de duas (2) vezes	
Anual	Cr\$ 2.000,00	10% de abatimento.	
Estados e Municípios		Por mais de cinco (5) vezes	
Semestral	1.800,00	20% de abatimento.	
Anual	Cr\$ 2.200,00	O centímetro por coluna	valor de Cr\$ 50,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

Atm de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Guilherme Augusto Pascoal Pereira, do cargo de Escrivão da Coletoria, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulo Chaves de Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo de "Inspetor de Renda do Interior" do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, vago com o falecimento de Dirceu Gonçalves Quintas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Guilherme Augusto Pascoal Pereira, para exercer, efetivamente, o cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Paulo Chaves de Figueiredo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oscar Carneiro Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Guilherme Augusto Pascoal Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 2.068/62

Convênio n. 375/62

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Saúde — Sanatório "Barros Barreto", em Belém, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao Serviço Nacional de Tuberculose, a cargo do referido Ministério.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Saúde — Sanatório "Barros Barreto", em Belém, Estado do Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e a segunda pelo Representante da C. N. C. T. na 2.ª Região, Dr. Antônio de Oliveira Lobão, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do art. dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CON-SIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.40 — Doenças Transmissíveis; 3.5.41 — Tuberculose; 15 — Pará; 2 — Sanatório de Belém — Cr\$ 5.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo as normas adotadas por esta

Argão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de novembro de 1962.

RODOLFO CHERMONT

ANTONIO DE OLIVEIRA LOBÃO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Loris Valdelaro Cordovil

Alvaro Proença Arruda

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Saúde — Sanatório "Barros Barreto", em Belém, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada ao Serviço Nacional de Tuberculose, a cargo do referido Ministério

I—MATERIAL

1. DE CONSUMO E DE TRANSFORMAÇÃO:

Material de limpeza, conservação e desinfecção, combustíveis e lubrificantes; gêneros de alimentação em geral; matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação; produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios, materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e aparelhos

3.400.000,00

2. PERMANENTE:

Mobiliário em geral, ferramentas, utensílios de copa, cozinha, oficinas, lavanderia, enfermarias e sistema de tempo

6000.000,00

II—SERVIÇOS DE TERCEIROS:

Reparos, adaptações, recuperações e conservação, pesquisas e investigações, publicações, serviços de impressão e encadernação, acondicionamento e transporte de material, passagens, indenização de despesas de alimentação e pousada; iluminação, força motriz e gás; serviço de asseio e

higiene; taxas de água, esgoto e lixo; serviços clínicos e de hospitalização; serviços funerários, telefone, telegramas, porte postal, assinaturas de caixas postais e outros serviços contratuais

1.000.000,00

TOTAL Cr\$ 5.000.000,00

PROCESSO N. 6.958/62

Convênio n. 338/62

Termo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Educação e Cultura — Campanha Nacional de Merenda Escolar da Região Amazônica, para aplicação da verba de Cr\$ 19.700.000,00 — dotação de 1962, destinada ao suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Educação e Cultura — Campanha Nacional da Merenda Escolar, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pela sua Procuradora, Senhora Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 19.700.000,00 (DEZENOVE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.50 — Nutrição; 3.5.52 — Suplemento alimentar aos escolares e pré-escolares — Campanha Nacional de Merenda Escolar: 01 — Acre — Cr\$ 2.000.000,00 — 03 — Amapá — Cr\$ 2.000.000,00 — 04 — Amazonas — Cr\$ 6.000.000,00; 10 — Goiás — Cr\$ 2.000.000,00 — 12 — Maranhão — Cr\$ 1.000.000,00; 13 — Mato Grosso — Cr\$ 1.500.000,00; 15 — Pará — Cr\$ 2.000.000,00; 20 — Rio Branco — Cr\$ 1.200.000,00; 24

Rondônia — Cr\$ 2.000.000,00; Soma — Cr\$ 19.700.000,00.
A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito

de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Mariana Clara Gonçalves de Alencar, Datilógrafo B-9 de SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 21 de novembro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

GRAZIELA NATALINA DE OLIVEIRA GABRIEL

MARIANA CLARA GONÇALVES DE ALENCAR

Testemunhas:

Celestino de Barros Pereira

Benedito de Carvalho Luz

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Educação e Cultura — Campanha Nacional de Merenda Escolar da Região Amazônica, para aplicação da dotação de Cr\$ 19.700.000,00 (Dezenove milhões e setecentos mil cruzeiros), constante do Orçamento da União, para o exercício de 1962 e destinada ao Suplemento Alimentar aos Pre-Escolares e Escolares

1—GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CANTINA

1.1—Despesas de qualquer natureza com gêneros alimentícios

8.000.000

1.2—Despesas de qualquer natureza com material de cantina

2.000.000

10.000.000

2—ALIMENTAÇÃO

2.1—Pessoal

2.1.1—Pagamento mediante recibo de serviços prestados para execução do convênio nos Estados e Territórios compreendidos na área amazônica

5.630.800

2.1.2—Indenizações por despesas de viagem, hospedagem e alimentação; diárias pela realização de serviços inclusive de fiscalização, fora da sede das Representações

879.200

6.500.000

2.2—Material

2.2.1—Material permanentes: aparelhos e utensílios de escritório e ensino; material bibliográfico, flâmulas e bandeiras, discos e "alidos"; mobiliário em geral

500.000

2.2.2—Material de consumo: artigos de expediente, desenho, educação e divulgação; impressos em geral; material de limpeza, conservação e desinfecção; material para acondicionamento e embalagem; vestuários, uniforme, equipamentos e acessórios em geral; peças de máquinas, de veículos e aparelhos; combustíveis e lubrificantes em geral

700.000

1.200.000

2.3—Serviços e Encargos

2.3.1—Retribuição por serviços eventuais técnicos ou especializados, independentemente de subordinação administrativa; serviços braçais nas mesmas condições; reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens imóveis; exposições, prêmios, diplomas e medalhas

1.000.000

2.3.2—Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; acondicionamento e transporte de encomendas e cargas; telefones, radiogramas, cabogramas, porte postal, iluminação, força e gás; serviços de asseio e higiene; aluguel e arrendamento de imóveis e outras despesas de pronto pagamento

1.000.000

2.000.000

9.700.000

TOTAL

Cr\$ 19.700.000

LIA (RODOBRAS)

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA

Resolução n. 137/62 de 9 de novembro de 1962

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, art. 9º do Regimento Interno aprovado pelo Presidente do Conselho de Ministros e publicado no D. O. U. de 29 de março de 1962, na forma do que preceitua o art. 7º do Decreto 628 de 23 de fevereiro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo n. 9200/62 — SPVEA-RODOBRAS, e por deliberação unânime de seus membros em reunião desta data.

RESOLVE:

1 Aprovar a Concorrência Administrativa para fornecimento de materiais e instalação de Baixa Tensão, na sede da RODOBRAS, conforme padrões da Força e Luz do Pará S/A, decorrente da Carta-Convite n. 14/62 C. P. C. RODOBRAS, datada de 25 de Outubro de 1962 e aberta no dia 29 do mesmo mês e ano, pela Comissão Permanente de Concorrências, designada pela Portaria n. 06/62 de 16 de abril de 1962, da Presidência da RODOBRAS.

2 Declarar vencedora da licitação ora aprovada, a firma ENGENHARIA MATERIAIS E CONTRUÇÕES LTDA. (EMAGO), pelo preço global dos serviços oferecidos, constantes da proposta, no valor de Cr\$ 989.750, (Novecentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Cincoenta Cruzeiros) com as condições de pagamento, formulada na referida proposta que é de: 40% (Quarenta por Cento), quando da homologação da Concorrência, 40% (Quarenta por Cento), quando da entrega de todo material, 20% (Vinte por Cento), quando em funcionamento da sub-estação, determinando em consequência o empenho da despesa correspondente, para liquidação na modalidade supra citada.

Sala das sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, em Belém, em 9 de novembro de 1962.

a) **Mário Dias Teixeira**

Presidente

a) **José Batista de Souza Leão**

Assistente Técnico

a) **Humberto Ribeiro Bezerra**

Assistente de Adm. e Coord.

a) **Antero dos Santos Soeiro**

Assistente Jurídico

a) **José Orlando Pinheiro da Silva**

Assistente Contábil

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SPVEA-RODOBRAS

Térmo de contrato de localização que entre si fazem a comissão executiva da rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) e o sr. Benjamin Beze, como abaixo melhor se declara:

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), com sede e foro em Belém, capital do Estado do Pará e representação em Brasília, Distrito Federal, por seu Presidente, Dr. Mário Dias Teixeira, brasileiro casado, funcionário público, residente e domiciliado em Belém-Pará e o sr. Benjamin Beze, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, daqui por diante simplesmente denominados a primeira locatária e o segundo, locator, têm justo e contratado o seguinte:

I — O locator, legítimo proprietário de dois apartamentos, em alvenaria, compreendendo seis salas, duas cozinhas, quatro banheiros e duas áreas de serviço, coletados à quadra 14, lotes 11, e 12, bloco B, em Brasília-Distrito Federal, dá-os mesmos em aluguel, mensal à locatária mediate o pagamento, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, da quantia de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00) que será recebido pelo locator na sede da representação da locatária em Brasília.

— Os apartamentos referidos na cláusula I deste contrato serão destinados à instalação e funcionamento da representação locatária em Brasília.

III — A locatária, sem qualquer onus para o locator, poderá realizar nos apartamentos ora locados as adaptações que se tornem necessários aos fins de que trata a cláusula II deste contrato e obriga-se a manter os mesmos em perfeito estado de conservação e limpeza, inclusive os aparelhos sanitários, e de iluminação, pinturas, portas, torneiras e demais acessórios, sem direito a retenção ou indenização por qualquer melhoria, as quais, ficarão incorporadas ao imóvel locado.

IV — Serão de responsabilidade da locatária o pagamento das taxas de água, luz e esgoto.

V — A locação será pelo prazo de doze (12) meses, a contar do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, sendo vedado à locatária a transferência a terceiros.

VI — O locator, se assim convier à locatária, se obriga a prorrogar a locação de que trata o presente contrato, sob as mesmas condições da convenção inicial salvo o preço que não poderá sofrer todavia majoração superior a 15% do aluguel especificado na cláusula I deste contrato. A prorrogação e alteração dependerão de termo aditivo sujeito a registro prévio no Tribunal de Contas.

VII — No caso de desapropriação do imóvel ora locado, na vigência do presente contrato, à locatária caberá o direito de agir contra o expropriador no que tange às cláusulas deste instrumento.

VIII — A locatária poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, sem nenhum onus para si desde que avise o locador com antecedência de sessenta (60) dias.

IX — Incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente a doze meses de aluguel e responderá por honorários de advogado e custas judiciais que se tornarem necessários à solução litigiosa a parte que se tornar inadimplente, ressalvado à parte inerte o direito de considerar rescindido o contrato sem outras formalidades.

X — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, para, por meio dele e pela ação competente, serem dirimidas as dúvidas resultantes do presente contrato.

XI — A despesa em que importará, para a locatária, o presente contrato, o correrá, no presente exercício, à conta do crédito especial aberto pelo decreto n. 420, de 26-12-1961 (verba 1.5.00 — Serviços de Terceiros; 1.5.12 — aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio; 3º Distrito Rodoviário de Goiás, do orçamento para 1962, da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), aprovado pela Resolução n. 2/62-CE e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de 22/5/62), e foi deduzida devidamente conforme empenho n. 1869 de 13/11/1962. No exercício de 1963, a despesa decorrente da execução deste contrato será empenhada na verba própria, cabendo à Assistência Jurídica da locatária anotar expressamente a verba junto a este contrato e comunicar a anotação ao Tribunal de Contas.

E, por assim estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em seis vias de igual teor que vão assinada por ambas as partes contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram. Isento de selo, na conformidade do art. 50, do Dec. n. 45.421, de 12/2/1959 (Consolidação do Imposto do selo).

Brasília, 14 de Novembro de 1962

Locatária: **Mário Dias Teixeira**Locador: **Benjamin Beze**Testemunhas: 1ª) Nome: **Ilegível**

Res: Rua Conceição 1601

2ª) Nome: **Clyton Moraes de Oliveira**Res: **Grande Hotel**

S.P.V.E.A. — RODOBRAS
COMISSÃO EXECUTIVA DA
RODOVIA BELÉM-BRASILIA
(RODOBRAS)

Edital N. 10/62

SONDAGEM GEO-TÉCNICA, PROJETO E CONSTRUÇÃO DE PONTES.

RODOVIA: — “Bernardo Sayão” (Belém-Brasília).

TRÊCRQ: — Estado do Pará.

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, neste Edital denominada “RODOBRAS”, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8 horas do dia 11 do mês de dezembro de 1962, na sede da “RODOBRAS”, à Antônio Baena n. 1.113, na cidade de Belém-Estado do Pará, por intermédio da Comissão Permanente de Concorrências, designada pela Portaria n. 06/62, de 16/4/1962, licitação pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos mediante as condições seguintes:

I — PROPOSTA

1) — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por grupos de firma ou consórcios.

2) — A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência assim referida no local fixado para a concorrência, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Ração Social, os dizeres **SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA)** — Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) **Concorrência Pública** — Edital n. 10/62 o primeiro com o sub-título “PROPOSTA” e o segundo com o sub-título “DOCUMENTAÇÃO”.

3) — Conterá a proposta:

a) — Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação, “individual ou social”.

b) — Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital.

c) — Os preços unitários para execução de todas as obras relativas: a fundações e super-estrutura do projeto a realizar, em particular, os relativos à escavação em terra com e sem esgotamento; à enxada de paredes, simples e de paredes duplas; ao escoramento; às fôrmas; ao concreto estrutural e de pavimentação; à armação (aço) CA-37=1/2 (Kg.), e CA-37=1/2” (Kg.), placas de chumbo para aparelhos de apoio (Kg), drenos (ml).

d) — Os preços unitários necessário à execução de serviços eventuais, face às condições geo-técnicas da travessia do curso d’água (indicadas pela sondagem); a saber:

d. 1) — Estacas de concreto armado moldadas “in situ” (cravação de tubo e enchimento), por metro linear, com os diâmetros de 400 mm. e 520 mm.;

d. 2) — Estacas pré-moldadas de concreto armado de seção quadrada (confecção e cravação), por metro linear, e com lados de 0,25 mm, 0,30 mm. e 0,35 mm.;

d. 3) — Tubulões cravados ao céu aberto (confecção, cravação e enchimento), por metro linear, com os diâmetros 1,60m., 240 m e 3,00 m.;

d. 4) — Tubulões cravados a ar comprimido (confecção cravação e enchimento) por metro linear com os diâmetros de 1,20m., 1,40m., 1,60m. e 2,00 m.;

d. 5) — Estacas de perfis metálicos (preparo e escavação por toneladas de capacidade de carga);

d. 6) — Aço CAT-50 (dobragem e colocação por Km.);

d. 7) — Aço duro para concreto protendido de 5mm. e 7 mm. (confecção dos CAT, colocação, inclusive bainha metálica), por Kg.;

d. 8) — Conis de ancoragem de 12 ferros de 5 mm. e de 12 ferros de 7mm para concreto protendido, inclusive, protensão, por unidade colocada;

d. 9) — Guarda corpo de tubos galvanizados por Kg.;

d. 10) — Carga e transporte de peças pré-moldadas que excedam uma (1) tonelada;

d. 11) — Preço da instalação dos serviços de sondagem;

d. 12) — Preço por metro

linear de sondagem, apuração, com instalação em terra, para diâmetro de 2” ou 2 1/2”;

d. 13) — Idem, idem, com instalação dentro d’água, idem idem;

d. 14) — Preço por metro linear de sondagem rotativa, de diâmetro X R, besalto;

d. 15) — Colocação de vigas pré-moldadas, por toneladas colocada por mts., de deslocamento;

d. 16) — Porcentagem de acréscimo ou de redução sobre a Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo C.E. em 7/7/1961, para todos os serviços não explicitamente considerados nos itens anteriores.

e) — O preço global pelo qual o concorrente, face os preços unitários oferecidos por si, se compromete a executar a totalidade dos serviços.

4) — A proposta será apresentada em papel tipo almanaque ou carta, datilografada em três vias, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5) — Deverá ser apresentada a seguinte documentação, para participar da concorrência:

a) — Prova de registro e quitação atual com o CREA, da firma e do engenheiro responsável pelas obras a cargo da mesma;

b) — certidão negativa atual de débito com o imposto de consumo e do imposto de renda;

c) — certidão social (firma coletiva) ou declaração (firma individual), devidamente registrado na Junta ou Departamento de Comércio, inclusive com respeito a alterações porventura havidas;

d) — certidão negativa atual de débito com as Fazendas Estadual e Municipal;

e) — prova de cumprimento atual de lei dos 2/3, passada pela Delegacia do Trabalho;

f) certidão negativa atual de débito com o Instituto de Previdência Social para o qual deva a firma contribuir;

g) — Prova de quitação atual com o imposto sindical (empregados e empregador);

h) — certidão comprobatória do cumprimento da obrigatoriedade da escola para filhos de empregados, passada pela Se-

cretaria de Estado de Educação ou prova de isenção mediante apresentação atualizada da relação demonstrativa de que possui menos de cem empregados, devidamente visada pela Delegacia do Trabalho;

i) — quitação com o serviço Militar, ou prova de isenção, dos responsáveis pela administração da firma, assim como do Técnico responsável pela execução das obras e do procurador porventura constituído para representar a mesma, mediante instrumento hábil;

j) — prova de que votarem na última eleição, que deixaram de fazê-lo por motivo justificado ou de que pagaram multa, para as pessoas de que trata a letra i);

k) — comprovação de serviços já realizados ou em realização a entidades públicas e particulares, quando porventura os possua, através atestado passado pelo adjudicatário informando ainda o comportamento do adjudicatário;

l) — comprovação de que possui o concorrente capital social realizado correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total que atribui ao serviço a adjudicar e pelo qual se compromete a executá-lo;

m) — prova da inexistência de compromisso judicial, civil ou trabalhista, a ser feita:

1) — mediante certidão negativa de ação nos últimos cinco anos, passado pelo Cartório distribuidor do Juízo, quando for o caso, civil e trabalhista, da Comarca onde a Firma tem sede;

2) — mediante certidão negativa de compromisso do Cartório por onde corra o feito, quando, em decorrência do documento referido no item anterior, ficar denunciada a existência de ação.

n) — certidão do Cartório, quando único ou cartórios de protesto de letras da Comarca onde a Firma tem sede, comprovando a inexistência de títulos protestados;

o) — certificado de recolhimento de caução, de que trata este Edital;

p) — certidão passada pelo Cartório de Título e Documentos, comprovando a pro-

priedade ou posse legal, durante o prazo para execução do serviço a ser adjudicado, do equipamento existido para paralização daquele;

q) — carta de referência, passada por estabelecimento bancário, que tenha sede ou agência no Estado do Pará ou no Estado onde seja a sede da Firma proponente;

r) — programa de trabalho discriminado por etapas de execução da obra a adjudicar, acompanhado do cronograma respectivo;

§ 1.º — Os documentos acima relacionados, emitidos por particulares, deverão apresentar reconhecidas a firma da pessoa ou pessoas que os passaram e poderão todos eles (públicos ou particulares) ser apresentados em fotocópia, devidamente conferidas, em Cartório, com o original.

§ 2.º — As Firms que já possuam, na RODOBRÁS, e disponível, exemplar da documentação ora solicitada, poderão, em substituição, apresentar declaração a respeito, passada, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, pela Assistência Jurídica desse órgão, à qual deverão solicitá-la com antecedência no mínimo de 8 (oito) dias da data marcada para o recebimento da proposta à presente concorrência.

§ 3.º — A documentação acima, assim como a proposta, poderão ser apresentadas por qualquer dos diretores da Firma ou por procurador devidamente habilitado e identificado no ato da entrega.

II — PROVAS DE CAPACIDADE

6) — A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica e financeira.

7) — Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) — Qua a Firma tenha capital social **realizado** igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor inicialmente estimado para os serviços a adjudicar;

b) — que seja fornecido por estabelecimento bancário, com sede ou filial no Estado do Pará ou no Estado onde a Firma tenha sede, atestado abonando a idoneidade finan-

ceira da mesma;

c) — que não exista contra a firma penhora, protesto de títulos ou ação.

8) — Para a prova de capacidade técnica será exigido:

a) — que a firma apresente atestado de entidade pública ou particular comprovando discriminadamente, por obra, haver ela ou o seu responsável técnico executado ou possuir em execução pontes de concreto armado ou viaduto com extensão mínima de 100 ml., em 250 dias consecutivos, e somando um total de obras, realizadas com extensão igual ou superior a 200 ml.

III — CAUÇÃO

9) — A participação na concorrência depende do depósito de caução, na Caixa Econômica Federal do Pará ou Delegacia Regional do Tesouro Nacional, correspondente a DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 2.000.000,00), em moeda corrente do País ou em títulos de dívidas Públicas Federais representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério julgador, deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pela "RODOBRÁS".

§ 2.º — A caução correspondente à Firma declarada vencedora ficará retida para garantia da assinatura e execução do contrato, somente podendo ser levantada após o cumprimento ou rescisão do Contrato que não decorra de culpa da empreiteira, mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União.

IV — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS — FORMA DE EXECUÇÃO E ANDAMENTO

10) — Os serviços objeto do presente Edital, consistem nas operações de sondagem geotécnica e no projeto a cons-

trução de uma ponte de concreto sobre o Rio FEBRÃO, na rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), trecho compreendido no Estado do Pará, com 40 metros de extensão.

§ 1.º — Somente para efeito de julgamento, apresentarão as firmas concorrentes ante projeto das obras de arte a serem executadas, previstas a construção em concreto armado convencional e, como alternativa, também a solução em concreto protendido, a critério da firma concorrente.

§ 2.º — A Firma vencedora apresentará projeto definitivo da ponte sobre o Rio FEBRÃO, no prazo de quarenta e cinco dias, contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas da União.

§ 3.º — Para efeito de definição do ante projeto fornecerá a RODOBRÁS, às Firms concorrentes, planta do perfil da travessia, contendo os elementos básicos inclusive fixado o "grede" do corpo estradal.

11) — Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações gerais para construção de obras de arte em vigor do D.N.E.R. e também as normas brasileiras da A.B.N.T.

12) — Se forem verificados diferenças entre os terrenos indicados pela sondagem e os encontrados durante a construção determinando acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos computados com a adoção dos mesmos preços unitários apresentados pela Firma vencedora na concorrência.

13) — A Firma vencedora deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização da RODOBRÁS, uma referência de nível de tipo permanente à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

14) — A Firma vencedora deverá remeter, com antecedência mínima de 30 dias, à fiscalização da RODOBRÁS, amostras de todos os materiais a serem empregados no serviço de concreto. Os traços dos concretos deverão ser apro-

vados pela fiscalização. A firma só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes às já aprovadas, mediante autorização escrita da fiscalização.

15) — A Firma vencedora ficará obrigada a manter em canteiro de serviço equipamento de controle tecnológico de obra, para as operações de controle da fiscalização.

16) — A Firma vencedora deverá executar pintura de cal sobre os guarda-corpos e sinalização de acordo com as especificações do D.N.E.R., constantes de três catadiotricos Astro B, de 56 mm., nos extremos do guarda-corpos da obra.

V — PRAZOS

17) — O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias consecutivos após a convocação para este fim expedida pela Assistência Jurídica da RODOBRÁS, sob pena de perda da Caução inicial.

18) — Os trabalhos serão iniciados imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas da União.

19) — O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 250 dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas da União.

20) — A prorrogação dos prazos fica condicionada a Termo Aditivo, sujeito a registro prévio no Tribunal de Contas da União e somente será possível nos seguintes casos:

a) — Falta de elementos técnicos para execução de trabalhos quando o fornecimento deles couber a "RODOBRÁS".

b) — Período de chuvas;

c) — Atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos.

d) — Ordem escrita da "RODOBRÁS" para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração.

e) — Excesso em relação às quantidades de serviços previstos no artigo 10, capítulo 4.º do presente Edital.

VI — PAGAMENTOS

21) — Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições parciais dos serviços executados com base nos pré-

gos unitários da proposta da firma vencedora.

Parágrafo único. — O intervalo de tempo mínimo entre cada duas medições será de 30 (trinta) dias consecutivos.

VII — VALOR E DOTAÇÃO

22) — A despesa em que importará a execução dos serviços ora colocadas em licitação, correrá, às expensas do Crédito Especial aberto pelo Decreto n. 420, de 26 de dezembro de 1961, (verba ... 4.0.00 — Investimento; ... 4.1.00 — Obras; 4.1.01 — Estudos e Projetos — Pará e 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras; 06 — Obras de Arte Especiais; Pará, do Orçamento aprovado para a RODOBRAS, para o exercício corrente, pela Resolução n. 2, de 5-5-62, alterado pelas Resoluções n. 78, de 28/8/1962 e n. 119, de 17-10-1962, da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília).

Parágrafo único. — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços do presente Edital, para conclusão da obra referida no Cap. IV, e desde que a variação não exceda de 10%, ficará assegurado ao concorrente vencedor, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão das obras referidas, condicionado a disponibilidade de recursos financeiros próprios e a prévio registro pelo T.C.U.. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

VIII — CONTRATO

23) — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na "RODOBRAS" observando as condições estipuladas neste Edital e que constam da respectiva minuta.

Parágrafo único. — Qualquer alteração às cláusulas do contrato inicial somente será possível mediante termo aditivo sujeito a registro prévio no Tribunal de Contas da União.

IX — MULTAS

24) — O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério da Presidência da

"RODOBRAS", nos seguintes casos:

1) — Por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

2) — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feitas mensalmente as verificações com exceção do primeiro mês; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas e especificações vigentes na "RODOBRAS"; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante — variáveis de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

X — RESCISÃO

25) — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o adjudicatário:

a) — Não cumprir qualquer obrigação estipulada;

b) — Não recolher multas ou impostos dentro do prazo, determinado;

c) — Incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para a aplicação;

d) — Falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e) — Transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte.

26) — Estabelecerá, também, o contrato, a modalidade da rescisão por mútuo acordo atendida a conveniência dos serviços e a disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo único. — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber da "RODOBRAS":

a) — O valor dos serviços executados;

b) — O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

27) — A Comissão Permanente de Concorrência competirá:

a) — Verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

b) — Examinar a documentação que as acompanha nos termos deste Edital;

c) — Rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar da documentação deficiente, ou incompleta;

d) — Rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) — Lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e recolher as assinaturas dos representantes dos concorrentes ao ato.

f) — Promover a publicação das propostas no D.O.E.;

g) — Organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicado a proposta mais vantajosa.

28) — Para julgamento da concorrência, atendida as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global de que trata a letra e) do item 3, cláusula I.

29) — No caso de empate, proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. — No caso de novo empate, o sorteio em hora e local previamente fixados pela Comissão de Concorrências, decidirá a Firma vencedora.

XII — DISPOSIÇÕES GERAIS

30) — A Presidência da

RODOBRAS se reserva ao direito de anular a concorrência por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. — Em caso de anulação os concorrentes terão o direito de levantar caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

31) — Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos os reparos que a fiscalização julgar necessários à segurança ou à estética da obra e executadas as pinturas e sinalização referidas no Edital.

32) — O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante três (3) meses após o seu recebimento, sem ônus para a RODOBRAS.

33) — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente na sede da "RODOBRAS", para os esclarecimentos necessários.

34) — O contrato de adjudicação a ser assinado com o concorrente vencedor somente entrará em vigor após o seu registro pelo Tribunal de Contas da União, nenhuma responsabilidade cabendo à "RODOBRAS" se o mesmo vier a ser negado.

35) — Nenhuma responsabilidade caberá à RODOBRAS, em relação a terceiros, em decorrência de compromissos entre estes e o empreiteiro.

Belém, 20/11/1962.

(a) Mário Dias Teixeira — Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS).

(Ext. — Dia 23/11/62).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E AGUAS
SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS
E AGUAS
Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro
Chefe desta Seção, faço público
que por Décio Fernandes da Costa,
nos termos do artigo 6.º do Re-

gulamento de Terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 4a.
Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito,
no 5.º Município de Altamira,
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as

seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Jamile Skaf Costa; pelos fundos com terras requeridas por João Issa Skaf, pelo lado direito com terras requeridas por José Iran Guimarães e pelo lado esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1962.

Ed. Brind

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5846 — Dias 13 e 23|11|62)

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por I s s a João Skaf, que por J o ã o Issa Skaf, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com as margens do rio Fresco, pelos fundos com terras requeridas por Cleomar de Barros Loiola, pelo lado direito com quem de direito e pelo lado esquerdo com o rio Trairão e terras requeridas por Hélio Lopes de Brito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5847 — Dias 13 e 23|11|62)

Compra de terras

Compra de terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Olegário Cruz, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Município de Altamira, medindo 6.800 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por José Iran Guimarães, pelo lado direito com quem de direito e pelo lado esquerdo com terras requeridas por João Issa Skaf.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquelle municipio de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5829 — Dias 13 e 23|11|62)

De ordem do senhor engenheiro
Chefe desta Secção, faço público
que por Nancy Carneiro Vaz,

nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Com terras requeridas por Wilson Lemes dos Santos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5830 — Dias 13 e 23|11|62)

Compra de terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccção, faço público que por Pedro Viana Filho, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Municipio de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Com terras requeridas por Ronam Fideles de Melo e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 8 de

Novembro de 1962.

Novembro de 1962.
Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5831 — Dias 13 e 23|11|62)

De ordem do senhor engenheiro
Chefe desta Seção, faço público
que por Ronam Fideles de Melo,
nos termos do artigo 6.º do Re-
gulamento de Terras - de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 4a.
Comarca. 5.º Termo, 9.º Distrito,
no 5.º Município de Altamira,
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites: —
Pela frente com terras requeridas
por Samira Skaf, pelos fundos
com terras requeridas por José
Iran Guimarães, pelo lado direi-
to com quem de direito e lado es-
querdo com terras requeridas por
Jamilo Skaf Costa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, do naquelle municipio de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5832 — Dias 13 e 23|11|62)

De ordem do senhor engenheiro
Chefe desta Secção, faço público
que por Elias Alves Ribeiro,
nos termos do artigo 6.º do Re-

gulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Municipio de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Com terras requeridas por João Batista Bitencourt e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquelle municipio de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1962.

Francisco de Brito

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5833 — Dias 13 e 23|11|62)

Compra de terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Gontron Magalhães, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Municipio de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Com terras requeridas por Otávio Batista Arantes a com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado daquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5834 — Dias 13 e 23/11/62)

Compra de terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Vicente da Silva Branco, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Com terras requeridas por Elias Barbosa e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado daquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de Novembro de 1962.

Volanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T.5835 — Dias 13 e 23/11/62)

De ordem do senhor engenheiro
Chefe desta Seção, faço público
que por Wilson Lemes dos Santos,
nos termos do artigo 6.º do Re-
gulamento de Terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 4.ª
Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito

Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito

no 5.º Município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Com terras requeridas por Nancy Carneiro Vaz e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5836 — Días 13 e 23|11|62)

Compra de terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Di. a. u. l. a. s. V. a. z., nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Com terras requeridas por Walter do Sacramento Villas Boas e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado daquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5837 — Dias 13 e 23|11|62)

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Domingos Felix de Sousa, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola e pastoril, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Munic. de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Com terras requeridas por José Iran Guimarães e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5838 — Dias 13 e 23/11/62)

Compra de terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Hélio Lopes de Brito nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sitas na 4a. e Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Municipio de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.800 ditos de fundos; com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com as margens do

rio Fresco, pelos fundos com terras requeridas por Almerinda Magalhães Arantes, pelo lado direito com o rio Trairão e terras requeridas por Issa João Skaf e pelo lado esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 5839 — Dias 13 e 23[11/62].)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Cleomar de Barros Loyola, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Issa João Skaf, pelos fundos com terras requeridas por Samira Skaf, pelo lado direito com quem de direito e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Almerinda Magalhães Arantes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 5840 — Dias 13 e 23[11/62].)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Almerinda Magalhães Arantes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Hélio Lopes de Brito, pelos fundos com terras requeridas por Haifa Helou Skaf, pelo lado direito com terras requeridas por Cleomar de Barros Loyola e pelo lado esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 5841 — Dias 13 e 23[11/62].)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Iran Guimarães, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Ronam Fideles de Mello, pelos fundos com terras requeridas por Raimundo Olegário Cruz, pelo lado direito com terras de quem de direito e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Décio Fernando da Costa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 5842 — Dias 13 e 23[11/62].)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Haifa Helou Skaf, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Almerinda Magalhães Arantes, pelos fundos com terras requeridas por Jamile Skaf Costa, pelo lado direito com terras requeridas por Samira Skaf e pelo lado esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 5843 — Dias 13 e 23[11/62].)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Samira Skaf, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Cleomar de Barros Loyola, pelos fundos com terras requeridas por Ronam Fideles de Mello, pelo lado direito com quem de direito e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Haifa Helou Skaf.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 5844 — Dias 13 e 23[11/62].)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jamile Skaf Costa, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Haifa Helou Skaf, pelos fundos com terras requeridas por Décio Fernando da Costa, pelo lado direito com terras requeridas por Ronam Fideles de Mello e pelo lado esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 5845 — Dias 13 e 23[11/62].)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente notifico o Sr. Francisco Alves Guoaveia, residente lotado na 2a. Residência, a comparecer à Chefia da Seção do Pessoal do DER-PA no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, para justificar sua ausência do serviço por mais de quinze (15) dias consecutivos em que se acha incurso, sob pena de não o fazendo e não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital, ser dispensado por abandono de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de quinze dias.

Belém, 20 de novembro de 1962.

Mário e Silva Feio

Chefe da Seção do Pessoal

Visto:

Eng. Luiz Alves

Diretor Administrativo
(Dias — 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29 e 30[11]; 1; 2; 5; 6; 7; 8; 9 e 10[12/62].)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Edital de concorrência n. 1/62

De ordem do Sr. Eng. Diretor Geral do DAE, faço público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberta até às 11.00 horas do dia 26.11.1962, na sessão de Material do DAE, inscrição e recebimento das propostas à Concorrência Pública, para fornecimento do material abaixo discriminado:

- 1 — Máquina de datilografia de 250 espaços 1 (uma)
- 2 — Máquina de datilografia de 100 espaços 3 (três)
- 3 — Máquina de somar,

com o mínimo 10 algarismos 1 (uma)

Quaisquer outras informações serão prestadas na sede daquela repartição no expediente normal da Autarquia.

João Bosco Barbosa da Silva

Responsável pjs. de Materiais

Edmundo Sampaio Carepa —

Diretor Geral do DAE.

Visto em, 21.11.1962

(Ext. Dias 23, 24 e 27[11/62].)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Oscar Nicolau da Cunha Lauzié, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal pelo presente edital, notifica o Sr. João Bosco Barbosa da Silva, ocupante do cargo de Escribaux-Apudador, Padrão G, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, o qual, afastou-se do exercício das suas funções sem motivo justificado, a apresentar-se e reassumir o seu cargo, na repartição onde é lotado, ou apresentar justificativa da sua ausência, legalmente comprovada, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de findo esse prazo serem adotadas as providências de que trata o art. 36 e item II do art. 186 da lei n. 749 de 24-12-53- (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado).

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este publicado no DIÁRIO OFICIAL durante trinta (30) dias seguidos.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 13 de setembro de 1962.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzié

Secretário de Estado de Finanças

Dias 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31[10] e 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30[11] e 1, e 4[12/62].

"EDITAL"

Notificação

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, ao sr. Simon da Silva Sauma, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, lotado no Hospital "Juliano Moreira", desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante, trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 22 de Outubro de 1962.

— Eunice dos Santos Guimarães —

Diretor de Expediente e Pessoal —

— Dr. Pedro Vallinoto —

Secretário de Estado de Saúde Pública, 22 de Outubro de 1962.

(31[10] a 31[11/62].)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a sra. Orvalina Matos da Cunha, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, diarista equiparada, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada sob pena de não

o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da mesma lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente e escrevi e assino.

Eunice dos Santos Guimarães
Diretora de Expediente e Pessoal
Dr. Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

(31/10 a 31/11/62)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notificado pelo presente edital, a sr. Nair de Nazaré Gomes da Silva, ocupante do cargo de Atendente, classe — F —, lotado no Centro de Saúde n. 2, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1962.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

— ANUNCIOS —

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Heraldo da Costa Paredes, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à trav. Benjamin Constant, n. 1.387.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 19 de novembro de 1962.

(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.

(T. 5919 — 22, 23, 24, 27 e 28-11-62)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, por transferência da Seção do Maranhão, o advogado José de Ribamar Monteiro Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 19 de novembro de 1962.

(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.

(T. 5920 — 22, 23, 24, 27 e 28-11-62)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

FUNDAÇÃO SESP

Concorrência Pública N. 4/62
Fica transferido para o dia 30 de novembro de 1962, no mesmo local e hora, o termo de abertura das propostas da Concorrência Pública n. 4/62.

(a) Amadeu Paraguassú — Secretário.

(Ext. — Dias 22 e 23/11/62)

CORELI S/A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária
São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10 horas, do dia 29 de novembro de 1962, na sede,

sita à rua 28 de setembro, 277, nesta capital, a fim de tomar conhecimento e deliberarem sobre os atos praticados pela Diretoria para tornar efetivo a transação efetuada com o Posto Coreli, na cidade de Castanhal, E. F. Bragança.

Belém, 20 de novembro de 1962.

Coreli S/A. Com. e Rep.

(a) Joaquim Fernandes Neto — Presidente.

(Ext. Dias 22, 23 e 24/11/62).

Resumo dos estatutos do "ATLETICO CLUBE NOROESTE", aprovados em sessão de Assembleia Geral de

Denominação: Atlético Clube Noroeste.

Fundo social: — É constituído de mensalidades, jóia, donativos etc.

Fins: a) Promover jogos esportivos, de acordo com as suas possibilidades, assim como outras espécies de diversões para o aprimoramento físico, moral e intelectual de seus associados;

b) prestigiar outras agremiações congêneres, fazendo-se representar em suas festas, competições, solenidades e outros empreendimentos, sempre que possível;

c) manter estreito intercâmbio com as outras agremiações.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Fundação: — 29 de junho de 1961.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidade: — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Clube.

Dissolução: — Uma vez dissolvido o clube todos os seus móveis e imóveis serão vendidos e pagos os seus débitos legais o que restará entregue a um hospital público ou obra de assistência social, ou outra organização caritativa.

Diretoria: — Presidente: Manoel S. Silva, brasileiro, casado, alfaiate, Travessa 3 de Maio 109
Vice-Presidente: — Ignácio Noronha da Mota, brasileiro casado, funcionário municipal.

1º Secretário: Raimundo Nonato Marinho brasileiro, casado, armador.

2º Secretário: brasileiro, Estivador.

Tesoureiro: Marcelo M. da Silva brasileiro casado, Marceneiro.

Dir. Esporte: José Moraes, brasileiro, casado, Comerciante.

Belém, 8 de Agosto de 1962

Manoel Sevirino da Silva

Presidente

(G. Dias 23/11/62)

Resumo dos Estatutos do "Santos Futebol Clube", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 18 de novembro de 1961.

Denominação: Santos Futebol Clube.

Fundo social: — É constituído de: jóias, mensalidades, donativos etc.

Fins: a) promover jogos esportivos, de acordo com as suas possibilidades assim como outras espécies de diversões para o aprimoramento físico, moral e intelectual de seus associados;

b) prestigiar outras agremiações congêneres, fazendo-se representar em suas festas, competições, solenidades e outros empreendimentos sempre que possível.

c) manter estreito intercâmbio com outras agremiações.

Data da Fundação: 15 de março de 1961.

Sede: Na vila — de Icoaraci.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: — 2 anos.

Responsabilidade: — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Clube.

Dissolução: — A dissolução do Clube só poderá ser discutida o resolvida pela maioria de sócios quitos. Uma dissolvido o Clube todos os seus móveis e imóveis serão vendidos e pagos os seus débitos legais o que restar será entregue a um hospital público ou obra de assistência social ou outra organização caritativa.

Diretoria: — Presidente: Dionísio Silva, brasileiro, casado, açougueiro, residente em Icoaracy rua 15 de agosto, n. 163.

Vice-Dito: Manoel Chagas dos Santos brasileiro casado, açougueiro

1º Secretário: Hugo Célio de Miranda, brasileiro, casado, funcionário Estadual.

2º Secretário: Claudionor Almeida da Silva, brasileiro, casado, Estudante.

Tesoureiro: Walter Miranda da Silva, brasileiro, solteiro, açougueiro.

Dir. Esporte: João Sérgio brasileiro, casado, Pedreiro.

Belém, 13 de novembro de 1962

Dionísio Silva Presidente

— EDITAL —

DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao dr. José Mendes Martins, então titular da Secretaria de Estado de Produção, extensiva ao Sr. Francisco de Souza Barros, tesoureiro, relativamente a quantia de Cr\$ 1.177.631,00, do referido tesoureiro, sr. Francisco de Souza Barros (gestão do falecido titular Augusto Corrêa), quanto à quantia de Cr\$ 275.178,30, tudo referente ao exercício financeiro de 1956.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Armando Dias Mendes, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Dr. José Mendes Martins, então titular da Secretaria de Estado de Produção, extensivo ao sr. Francisco de Souza Barros, Tesoureiro, referente ao exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentarem a comprovação das importâncias abaixo discriminadas:

Responsáveis	Importâncias
Sr. tesoureiro — Francisco de Souza Barros,	
Co-responsável uma vez que o responsável principal já é falecido	275.178,30
Pessoal Variável — Diaristas	
Responsabilidades dos srs. José Mendes Martins (Principal responsável) Francisco de Souza Barros — Tesoureiro — (Co-responsável) Pessoal	
Variável — Diaristas	676.776,20
Pessoal Fixo	854,80
Despesas Diversas	500.000,00
	1.177.631,00
	Cr\$ 1.452.809,30

Belém, 24 de Setembro de 1962.

(a) Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente.

Está conforme o original.

(De 17-11-62 a 1-1-63)

S/A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

21/11/62

Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente edital, ficam convidados os senhores acionistas da S/A. Bragantina de Importação e Exportação, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ser realizada às 16 horas do dia 20 de dezembro de 1962, na sua sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho n. 752, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento de capital e alteração dos estatutos.
- b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de novembro de 1962.

(a) Ismael Cavalcante Ribeiro Filho — Diretor.
(Ext. — Dias 21, 22 e 23/11/62).

**ROMARIZ, FISCHER, S/A
Assembleia Geral Extraordinária****1a. CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a comparecer à sede social, à travessa D. Pedro I, número 1, nesta cidade, no dia 29 de novembro de 1962, às 11 horas a fim de, reunidos em assembleia geral extraordinária, deliberarem sobre o aumento do Capital Social, e o que ocorrer.

Belém, 20 de novembro de 1962.

(a) Rudolph Moller — Diretor Presidente.
(Ext. — Dias 21, 22 e 23/11/62)

**MOLLER S/A.
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES****Assembleia Geral Extraordinária****1a. CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a comparecer à sede social, à Avenida Castilhos França, n. 77, nesta cidade, no dia 29 de novembro de 1962, às 9 horas a fim de, reunidos em assembleia geral extraordinária, deliberarem sobre o aumento do Capital Social, e o que ocorrer.

Belém, 20 de novembro de 1962.

(a) Rudolph Moller — Diretor Presidente.
(Ext. — Dias 21, 22 e 23/11/62)

"PARÁ INDUSTRIAL S. A." Ata da 4.ª Assembleia Geral Ordinária.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à travessa Djalma Dutra n. 259, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária, acionistas de Pará Industrial S.A. — Às dezesseis horas, após verificar pelas assinaturas e declarações lançadas no livro "Presenças de Acionistas" que haviam comparecido acionistas representando ações superiores a 50% do capital totalizando 11.800 ações, o acionista Bernardino Garcia Adão Henriques, diretor Superintendente da Companhia e, nessa qualidade, nos termos do artigo 16, parágrafo 2.º dos Estatutos, presidente nato das Assembleias Gerais, declarou aberta a reunião, convidando a seguir o sr. Fernando Campos, empregado da sociedade, para secretariar os trabalhos, o que foi aceito. Em seguida o sr. Presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura do "Edital de Convocação" publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição dos dias 20, 25 e 27 de outubro, e na "Folha do Norte" nos dias 20, 25 e 28 de outubro, cuja leitura foi dispensada à pedido do acionista Antonio Henriques Adão, que alegou ser a nota do conhecimento de todos os presentes. Com a palavra o acionista Fernando Nascimento solicitou que se entendesse essa dispensa à leitura do Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, não só por terem sido publicado na imprensa, como também ter sido distribuído uma cópia dos documentos citados aos acionistas presentes. Essas duas propostas, apreciadas pela Assembleia, foram aprovadas por unanimidade.

O sr. Presidente em seguida pôs em votação a aprovação do balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, pedindo a atenção dos presentes para a proposta da Diretoria no sentido de ser

distribuído um dividendo de 6% a. A. e o restante ser levado às contas de Reserva para aumento de capital. Diante das explicações do sr. Presidente, pediu a palavra o sr. Silas Bento Rodrigues, representante do acionista Nathanael Lemos Xavier, para sugerir à Assembleia a distribuição de 10% do lucro líquido de Cr\$ 9.135.709,20 tendo em vista o magnífico trabalho desenvolvido pela diretoria, distribuição essa a ser feita em partes iguais entre os diretores Bernardino Garcia Adão Henriques e Fernando Augusto Nascimento, cabendo assim a importância de Cr\$ 456.785,40 a cada um, como prêmio pelos seus esforços. Em votação a proposta da Diretoria e a sugestão do sr. Silas Bento Rodrigues, foi aprovada por unanimidade como também o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho.

Em seguida o sr. Presidente disse que caberia a esta Assembleia a escolha dos novos membros do Conselho Fiscal, bem como manifestar-se sobre a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de ser elevado o capital social de Cr\$ 16.000.000,00 para Cr\$ 21.000.000,00 com o aproveitamento de Cr\$ 4.274.917,30 contabilizada em 10.11.61 na Conta Reserva para Aumento de Capital e de Cr\$ 725.082,70 parte de nosso registro efetuado em 30.6.61 na Conta Reserva Especial. Em seguida o sr. Presidente pôs em discussão a proposta para aumento de capital social, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes.

Prosseguindo os trabalhos, foi procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal o qual ficou assim constituído: Efetivos — Lourival da Silva Paredes, brasileiro, comerciante; Antonio Carlos Camacho Leal, brasileiro, comerciante; Antonio Luiz da Paixão Melo, português, comerciante; Suplentes — Abel Marques Teixeira, português, comerciante; dr. Milton Monte, brasileiro, engenheiro; João Batista Bouth, brasileiro, comerciante, todos residen-

tes e domiciliados nesta cidade.

Concluída a fase de discussão o sr. Presidente passou à fase deliberativa, ficando decidido por unanimidade a aprovação da proposta do acionista Antonio Henriques Adão, no sentido de que fosse nesta Assembleia, autorizada a Diretoria a reajustar os novos honorários dos diretores, à época em que for sancionada a Lei que eleva os níveis de salário mínimo no País, respeitados os limites determinados pela legislação do Imposto de Renda.

Dando sequência aos trabalhos o sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestou, o sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a cooperação de todos os presentes, e determinou a lavratura da presente ata, suspendendo a sessão pelo tempo indispensável a sua confecção. Reaberta a sessão, foi a presente ata por mim, Fernando Campos, lida em voz alta e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Pará Industrial S.A. — (a) Bernardino G. A. Henriques, Diretor Superintendente.

Cartório Queiroz Santos — Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta. — Em testemunho H.B.R. da verdade. — Belém, 9 de novembro de 1962. — (a) Hildeberto Bruno dos Reis, Escrevente autorizado.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 20 de novembro de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 21 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 6140/41, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1044/62. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de novembro de 1962.

O Diretor: Oscar Faciola.
(Ext. — Dia 23/11/62)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes nos. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778, 1.779 de 24-1-51 e 5.443 de 10-3-59.)

CASA MATRIZ

40-66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO	£ 20.000.000
CAPITAL REALIZADO	£ 13.650.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 13.650.000
FUNDO DE RESERVA	£ 7.050.000

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1962

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

A T I V O			P A S S I V O		
A—Disponível			F—Não Exigível		
Caixa			Capital	500.000.000,00	
Em moeda corrente	226.629.394,80		Aumento de capital	500.000.000,00	1.000.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..	1.424.494.613,50		Fundo de reserva legal		48.883.371,90
Em outras espécies	829.619.746,70	2.480.743.755,00	Fundo de provisão		19.893.906,70
B—Realizável			Outras reservas:		
Depósitos em dinheiro, no Banco do Brasil S. A., à ordem da SUMOC	1.711.714.000,00		Fundo de Amortização do Ativo		
Letras do Tesouro Nacional, depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC, no valor nominal de Cr\$ 399.800.000,00	399.800.000,00		Fixo	53.345.166,40	
Apólices e Obrigações Federais, depositadas no Banco do Brasil S/A, à ordem da SUMOC, no valor nominal de Cr\$ 18.750.000,00	15.574.055,00		Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda ..	101.555,00	53.446.721,40 1.122.224.000,00
	2.127.088.055,00		G—Exigível		
Empréstimos em C/ Corrente	2.097.854.119,70		Depósitos		
Empréstimos Hipotecários	8.850.000,00		à vista e a curto prazo:		
Titulos Descontados	5.147.881.489,50		de Poderes Públicos	53.319.033,30	
Correspondentes no País	87.477.498,60		em C/C sem Limite	5.886.615.034,30	
Agências no Exterior	2.199.791.066,40		em C/C Limitadas	1.518.196.304,00	
Correspondentes no Exterior	819.326.354,20		em C/C Populares	191.008.687,50	
Outros valores em moeda estrangeira	149.312,60		em C/C sem Juros	489.720.022,60	
Capital a realizar	60.762.181,70		em C/C de Aviso	339.722.909,90	
Outros créditos	1.438.889.078,20		Outros depósitos	1.618.991.586,70	10.147.573.588,30
Imóveis	130.016.456,40		aprazo:		
Titulos e Valores Mobiliários:			de diversos:		
Apólices e Obrigações Federais, não à ordem da SUMOC	2.363.468,50		a prazo fixo	455.410.390,00	
Letras do Banco do Brasil S. A. (Instruções 192 e 204) no valor nominal de Cr\$ 250.000,00	213.200,00		de aviso prévio ..	44.455.189,40	
Ações e Debentures	22.957.426,00		Outros depósitos	1.840.125.976,30	2.339.991.555,70
Outros valores	49.394.471,30	14.193.014.178,10			12.487.565.144,00
C—Imobilizado			Outras Responsabilidades		
Edifícios de uso do Banco	668.088.588,40		Titulos redescontados, cota extra para Café	183.434.100,00	
Móveis e Utensílios	182.255.854,30		Agências no País	540.564.061,20	
Material de expediente	41.416.176,20		Correspondentes no País	139.925.618,30	
Instalações	85.149.925,00	976.910.543,90	Agências no Exterior	1.517.277.286,40	
D—Resultados Pendentes			Correspondentes no Exterior	74.761.097,20	
Juros e descontos	3.716.111,60		Ordens de pagamento e outros créditos	1.543.859.921,20	3.999.821.784,30 16.487.386.928,30
Impostos	980.867,40		H—Resultados Pendentes		
Despesas Gerais e Outras Contas ..	37.435.756,30	42.132.735,30	Contas de Resultados		83.190.284,00
			I—Contas de Compensação		
			Depositantes de valores em garantia e em custódia		10.859.509.250,30

E — Contas de Compensação

Valores em garantia	1.312.725.350,80
Valores em custódia	9.546.783.899,50
Títulos a receber de C/Alheia	6.091.628.648,60
Outras contas	9.843.497.175,70
	<u>26.794.635.074,60</u>
	Cr\$ 44.487.436.286,90

Deposítantes de títulos em cobrança:

do País	5.960.508.472,70
do Exterior	131.120.175,90
	<u>6.091.628.648,60</u>
Outras contas	9.843.497.175,70
	<u>26.794.635.074,60</u>
	Cr\$ 44.487.436.286,90

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

DÉBITO

Despesas Gerais	
Ordenados	186.553.336,40
Contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	13.336.140,80
Gastos de Material	11.429.057,80
Diversos	99.207.652,10
	<u>310.526.187,10</u>
Impostos	8.020.733,70
Despesas de Juros	84.076.129,50
Imposto de Renda pago no trimestre	79.329.240,00
Outras contas	32.543.301,00
Amortizações do Ativo	7.602.734,70
	<u>522.098.326,00</u>
Fundo de Previsão	441.382,70
Gratificações pagas aos funcionários	42.187.000,00
	<u>441.382,70</u>
	Cr\$ 564.726.708,70

CRÉDITO

Receita de Juros	57.764.385,90
Descontos	233.279.590,60
Menos os do exercício seguinte	83.142.138,20
	<u>150.137.452,40</u>
Comissões recebidas ou debitadas	190.363.019,40
Renda de Títulos e Valores Mobiliários	1.388.752,50
Lucro em Operações de Câmbio	125.975.163,10
Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais	1.121.788,50
Outras Rendas	21.972.096,10
Recuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas	634.762,00
Prejuízo que passa para o trimestre seguinte	15.369.288,80
	<u>634.762,00</u>
	Cr\$ 564.726.708,70

S. E. & O.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

J. B. N. WILSON
Gerente PrincipalGUILHERME AVELINO RITTER
Tec. Cont. — C. R. C. — 2.541 — GB.

(Ext. — 23/11/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANC XXIV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1962

NUM. 5-689

PODER JUDICIÁRIO

Juiz de direito da 1ª. Vara da Comarca de Capanema Estado do Pará

Edital de Citação — (Transferência de Audiência)

O doutor Nicim Aben-Athar, Juiz de direito da 1ª. Vara da comarca de Capanema, Estado do Pará, Brasil, na forma da lei etc.

Faz saber que fica transferida para o dia cinco (5) de dezembro próximo vindouro, às 10 horas, a audiência designada para o dia 30 do corrente mês, nos autos cíveis de Justificação em que é requerente José Maurício de Sá Motta e sua mulher Jane Amaral de Sá Motta, conforme publicação de Edital de Citação no DIÁRIO OFICIAL de 13 de novembro de 1962. Tal transferência tem por fim dar cumprimento ao que determina o artigo 173, inciso IV do Cod. de Proc. Civil. E para que não aleguem ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos 19 dias do mês de novembro de 1962. Eu, Raimundo Lauro Damasceno, escrivão vitalício do 1º officio de datilografar e subscrevi.

Dr. Nicim Aben-Athar

Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Capanema (T. 5923 23/11/62)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Edir Oliveira e Silva e Felisbela Pampolha Xerfan Pinto, ele solt. nat. do Pará, estudante, filho de Raimundo Ferreira Duarte e Silva e Maria de Lourdes Oliveira e Silva, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Augusto Ferreira Pinto e Maria de Nazaré Pampolha Xerfan Pinto, res. n/ cidade. Felix Gomes Ribeiro e Doralice Garcia de Araújo, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Zacarias Ribeiro da Silva e Raimunda Gomes Ribeiro, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Beatriz Garcia Marinho, res. n/ cidade. Fernando de Oliveira Basilio e Emilia Monteiro Maia Russo, ele solt. nat. de Portugal, filho de Manuel Basilio e Guilhermina Rodrigues de Oliveira, comerciante, ela solt. nat. do Pará, médica, filha de José Maia Russo e Florinda dos Mercês Monteiro Russo res. n/ cidade. Francisco Teixeira Marques e Lucila Franco Rosa, ele solt. nat. do Pará, Pintor, filho de Manoel da Silva Marques e Laura Teixeira Marques, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Augusto Rosa e Maria Mercedes Rosa, res.

EDITAIS JUDICIAIS

n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 22 de novembro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia. (T. 5923 — 23 e 30-11-62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Jair Augusto de Castro Leão e Maria da Silva Borges, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Jozevelino Quintino de Castro Leão e Ignez Sêrio Leão, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Joaquim Borges Filho e Emilia da Silva Borges, res. n/ cidade. Carlos Alberto Losada Pedreira de Albuquerque e Maria de Nazaré Soares, ele solt. nat. do Pará, doutorando, filho de Emidio Pedreira de Albuquerque e Maria Elia Losada de Albuquerque, ela solt. nat. do Pará, assistente social, filha de Jonas da Silva Soares e Maria de Jesus Soares, res. n/ cidade. Francisco Correa Gomes e Zuila Soares, ele solt. nat. do Pará, pedreiro, filho de Benedita Correa Gomes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Francisca Soares Paraense, res. n/ cidade. Pedro Rosário Crispino e Maria José Filardo Bassalo, ele solt. nat. do Pará, universitário, filho de Nicola Crispino e Egidio Targiano Crispino, ela solt. nat. do Pará, universitária, filha de Eládio Bassalo e Rosa Filardo Bassalo, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 22 de novembro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia. (T. 5923 — 23 e 30-11-62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Manoel Perez Torres** e Tereza de Jesus da Silva Cunha, ele solt. nat. da Espanha, comerciante, filho de Luiz Perez Martin e Juana Torres, ela solt. nat. do Pará, comerciante, filha de Raimundo Rodrigues da Cunha e Antonia da Silva Cunha, res. nesta cidade — **Antonio Cosme Emim** e Maria de Belém

da Silva, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de José Cosme Emim e Sayd Cosme Emim, ela solt. nat. do Pará, doméstica filha de Artur Moreira da Silva e Maria José da Silva, res. nesta cidade — **Alberto Salomão** e Maria de Lourdes Passarinho Reis, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Romão Alfredo Salomão e Rosária Tavares Salomão, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Lauro de Oliveira Reis e Francisco Passarinho Reis, res. nesta cidade — **Direcu Raymundo da Rocha Pinto Marques** e Cantidia de Nazareth de Oliveira Mendes Barreto, ele solt. nat. do Pará, engenheiro civil, filho de Raymundo Amancio de Miranda Pinto Marques e Maria de Lourdes da Rocha Pinto Marques, ela solt. nat. do Pará, bancária, filha de Oswaldo de Andrade Mendes Barreto e Sturinna de Oliveira Barreto, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de novembro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia

(T. 5799 — 13 e 20/11/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Marcos Soares** e Edna Léa Benzecry, ele é solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Jayme Soares e Alegria Essucy Soares, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Fortunato Benzecry, e de Syme Benzecry, res. nesta cidade — **Jesse Moreira da Silva** e Doralice de Souza Ramos, ele viúvo, nat. do Pará, motorista, filho de Pedro Ramos da Silva e Maria Moreira da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Brito da Rocha Ramos, e Filomena Maria de Souza Ramos, res. nesta cidade — **Roque de**

Moura Serra e Maria Magdalena da Conceição, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Agostinho Carvalho de Moura Serra e Maria de Lourdes de Souza, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Lourenço da Conceição e Maria dos Reis, res. nesta cidade — **Armando Belém Reis** e Maria José do Rosário, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de João Antonio Reis e Maria Nazaré Reis, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Martinha, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de novembro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Egtemar Conde Lima** e Margarida Neves de Campos, ele solt. nat. do Ceará, naturalista, filho de Francisco Egtemar Lima e Adelia Conde Lima, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de Plínio Walfrido de Campos e Raimunda Neves de Campos, res. nesta cidade. **Florianio da Silva Souza Filho** e Maria de Nazaré Rocha, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Florianio da Silva Souza e Ana da Silva Souza, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de Leobino Nunes da Rocha e Maria da Gloria Fernandes da Rocha, res. nesta cidade. **Waldemar da Rocha Gonçalves** e Maria Izabel Nascimento Torres, ele solt. nat. do Pará, telegrafista, filho de Ercelina da Rocha Gonçalves e esta também solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Albertino Torres e Zuile do Nascimento Torres, res. nesta cidade. **Luiz Oliveira Ramos** e Maria Nunes da Silva, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Manoel Pedro Ramos e Luiza de Oliveira Ramos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Luiz Nunes da Silva e Rosa Nunes da Silva, res. nesta cidade. Apresentaram os do-

cumentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denunciando-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de novembro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia
(T. 5798 — 13 e 23/11/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Ismael Galvão de Souza** e **Jonila Pereira Constantino**, ele solt. nat. do Pará, militar, domiciliado e residente em Belém, filho de João Remigio de Souza e Julia Galvão de Souza, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Matias Manoel Constantino e Miquilina Pereira Constantino, res. em Oriximiná — **João Batista Lourinho Pontes** e **Anesia Maria Ferreira Teixeira**, ele solt. nat. do Ceará, militar, filho de Francisco Inacio Ponte Filho e de Ana Aracy Lourinho da Ponte, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maximiano Coelho Teixeira e de Corina Ferreira Teixeira, res. nesta cidade — **Mario de Oliveira** e **Marilena de Carvalho Vaz Pereira**, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Américo de Oliveira e Maria das Dores de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, estudante, filha de Joaquim Vaz Pereira e Iracema de Carvalho Vaz Pereira, res. nesta cidade — **Luiz Raymundo Alves** e **Irene Garcia Rodrigues**, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Raymundo Alves e Cleodomira Alves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Graciliano Ledo Rodrigues e Antonia Garcia Rodrigues, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denunciando-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de novembro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia
(T. 5797 — 13 e 23/11/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Oswaldo Raimundo de Miranda** e **Maria Ros Martins Gomes**, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Anália de Miranda, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Joaquim Silva Gomes e Maria Emilia Martins Gomes, res. n. cidade: — **Raymundo Souza** e **Rosaly Damasceno de Oliveira Souza**, ele solt., nat. do Pará, industrial, filho de Stelevita Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Paulo Marques de Souza e Maria do Carmo de Oliveira Souza, res. n. cidade: — **José Roberto dos Santos** e **Joana Franca da Silva**, ele solt., nat. do Pará, func. federal, filho de Roberta do Rosário Santos, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Barbosa da Silva, e **Joaquina Franca da Silva**, res. n. cidade: — **José Graciano**

de Souza — e **Maria Luísa de Oliveira**, ele solt., nat. do Pará, pedreiro, filho de Francisco Graciano de Souza e Maria de Nazareth Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Rosendo de Oliveira e Luíza Lucas de Oliveira, res. n. cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento, denunciando-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 14 de novembro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(T. 5879 17 e 24/11/62)

EDITAL

Eunice dos Santos Guimarães
Diretora de Expediente e Pessoal
De Citação, com o prazo de trinta (30) dias ao dr. José Reis Ferreira, Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da lei n. 1.546, de 12.2.60, e a requerimento do auditor dr. Armando Dias Mendes cita como citado fica, através do presente Edital que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data o dr. José Reis Ferreira, Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do do Pará no exercício financeiro de 1960, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação no "DIÁRIO OFICIAL", esclarecer a base legal em que se fundamentou ao aplicar, do total de Cr\$ 5.389,60 apenas Cr\$ 853.200,00 em atividades diretamente relacionadas com a economia da castanha, tratando-se não obstante, de recursos por lei a ela totalmente vinculados.

Belém, 29 de Outubro de 1962
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

Publicar nos dias:
6-8-21-22-29 e 30 de novembro e 3 e 5 de Dezembro de 1962

MATADOURO DO MAGUARI

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Levindo da Paixão Assunção, ocupante efetivo do cargo de Foguista, padrão E, afim de reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o exercício do seu cargo neste Matadouro do Maguari, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazer-lo no aludido prazo e não apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item II, da citada Lei n. 749. (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, vai este, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias.

Gabinete da Diretoria do Matadouro do Maguari, 18 de setembro de 1962.

José de Miranda Castelo Branco

(Dias — 20; 21; 22; 25; 26; 27; 28; 29/9 e 3; 4; 5; 6; 9; 10; 11; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 23; 24; 25; 26; 27; 30 e 31/10/62)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

BOLETIM DE APURAÇÃO N. 12

Resultado da apuração do pleito de 7 de outubro de 1962, até às 18,00 horas do dia 8 de novembro, de acordo com os boletins recebidos das Juntas Eleitorais que funcionam em Belém, e as comunicações recebidas dos Juizes Presidentes das Juntas do interior do Estado.

Estão computados neste boletim, os resultados de 1.020 urnas, sendo 281 da capital e 739 do interior, no total de 174.055 votos.

PARA O SENADO FEDERAL

	Votos
EDWARD CATTETE PINHEIRO — Supl. Pedro Carneiro de Moraes e Silva	81.350
CLÉO BERNARDO DE MACAMBIRA BRAGA — Supl. Arnaldo Prado	52.104
WALDIR BOUHID — Supl. Mário Pinotti	61.237
JOAQUIM LOBÃO DA SILVEIRA — Supl. Pedro Moura Palha	61.776
EM BRANCO	79.301
NULOS	12.333
EM SEPARADO	9

PARA A CAMARA FEDERAL

Legendas

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA PARAENSE ..	53.507
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	29.661
PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO	57.475
EM BRANCO	26.652
NULOS	6.758
EM SEPARADO	2

VOTAÇÃO NOMINAL

Pela C.D.P.	
101—Antônio Bernardo Dias Maia	19
102—Adriano Fernandes Gonçalves	3.250
103—Clóvis Ferro Costa	9.040
104—Epilogo Gonçalves de Campos	5.686
105—Gabriel Hermes Filho	6.559
106—Haroldo Coimbra Veloso	3.076
107—Lopo do Amazonas Alvarez de Castro ..	5.153
108—Orlando Cerdeira Bordallo	2.090
109—Paulo Fender	498
110—Stélio de Mendonça Maroja	10.641
111—Sylvio Leopoldo de Macambira Braga	6.736
112—Sylvio Augusto de Bastos Meira	436
Legenda	323

Pelo P.T.B.

201—Américo Silva	8.441
202—Amílcar Carvalho da Silva	2.321
203—Armando Rodrigues Carneiro	9.745
204—Benedito Pereira Nogueira	446
205—Gilberto Ronaldo Campello de Azevedo ..	8.356
206—Raimundo Souza Bacellar do Carmo	187
Legenda	165

Pelo P.S.D.

301—Annibal Duarte d'Oliveira	2.231
302—Armando de Souza Corrêa	9.562
303—Elias Salame da Silva	6.937
304—João de Paiva Menezes	9.926
305—José Edson Burlamaqui de Miranda	11.028
306—Lucival Lage Lobato	334
307—Mário Pacheco Júnior	2.759
308—Océlio de Medeiros	6.086
309—Oswaldo Orico	90
310—Waldemar de Oliveira Guimarães	8.117
Legenda	405

PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Legendas

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO	2.592
PARTIDO REPUBLICANO	13.465
PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR	782
COLIGAÇÃO DEMOC. PARLAMENTAR	23.631

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	28.286
UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL	17.487
PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO	64.879
EM BRANCO	16.661
NULOS	6.269
EM SEPARADO	3
VOTAÇÃO NOMINAL	

Pelo P.D.C.

Afonso Magalhães Braga	63
Ernesto Chaves Netto	5
José Jurandyr de Araújo Bezerra	2
José Maria Ribeiro Lisboa	45
José Raimundo Vieira da Rocha	71
Laurindo Farah Melém	100
Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago	65
Lourival Neves dos Santos	33
Luiz Martins e Silva	136
Maravalho Narciso Belo	895
Raimundo Ferreira Puget	209
Rodolfo Filgueiras Carneiro	154
Wilson Pedroso Amanajás	799
Legenda	15

Pelo P.R.

Adalberto Tibiriçá Campos Tavares	977
Afrânio Vieira da Costa	521
Agenor Coêlho Torres	3
Antonino da Rocha Leonardo	3.515
Candido Maciel	829
Dário Cardoso Bittencourt	6
Dário Veloso de Oliveira Dias	1.925
Deoclecio da Silva Godinho	413
Dirceu Gonçalves Quintas	5
Francisco Canindé Castelo de Souza	768
Hélcio José de Souza Dias	18
Hélio Marinho de Azevedo	935
Hermano Dias Martins	178
Jacyntho de Pinho Rodrigues	630
João Batista de Menezes Maia	62
João Batista dos Reis	37
João Corrêa Alvarenga	1
José Cyriaco Gurjão Sampaio	865
José Figueira de Souza	299
José Maria Ribeiro da Silva	165
Laudelino Pinto Soares	3
Manoel Soares da Silva	2
Manoel Felipe da Silva	523
Manoel Pedro da Costa Corteira	1
Mário Santos	1
Moacir Batista de Miranda	301
Oswaldo Ubiratan de Carvalho	231
Oswaldo Diogo Gouvêa	3
Pedro Bates Gomes de Jesus	1
Raimundo Lauro Mendes Vieira	28
Ramiro Fernandes Lima	45
Renato Luna Linhares	34
Sebastião Fonseca de Sena	84
Legenda	56

Pela C.D.P.

Abel Nunes de Figueiredo	817
Américo Natalino Carneiro Brasil	1.808
Amintor de Paula Cavalcante	1.483
Adalberto Coêlho da Silva	19
Augusto dos Santos Grello	193
Antônio de Arruda de Freitas	14
Antônio Pedro de Nenê Castro	17
Alfredo Jacob Gantuss	3.053
Antônio Alves Teixeira	1.118
Alberto Ivo Coêlho	111
Bernardino da Costa e Silva	251
Benedito Pereira Serra	68
Carlos Alberto Ferreira de Arruda	318
Francisco Círio Cardoso	19
Feliciano Corrêa Seixas	733
Fernando Rebello Magalhães	657
Francisco Sales Neves	109
Geraldo Manso Palmeira	681
Humberto Luiz da Trindade	696
Joaquim Serrão de Castro Filho	85
João Carneiro de Pinho	24
Jorge Suleiman Kahwge	249
Jorge Wilson Arbage	844
José Maria Lins de Vasconcelos Chaves	1.825
Lacy Marques Ferreira	104
Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo	88

Luiz Pereira da Silva	174
Mathias Affonso de Menezes	38
Mathias Smith Moraes	218
Miguel de Santa Brígida	223
Nilson Barroso Pinheiro	3
Philadelfo Machado e Cunha	1.237
Raimundo Holanda Guimarães	1.308
Raimundo Vasconcelos	195
Reinaldo Teixeira Fernandes	112
Renato Veloso de Castro Menezes	94
Salim Miguel Alves	136
Simpliciano Fernandes de Medeiros	169
Ubaldo Campos Corrêa	16
Vitor Hilário da Paz	1.308
Walcyr da Silva Monteiro	2.004
Legenda	252
	146

Pelo P.R.P.

Antônio de Castro Menezes Pereira Carneiro	83
Francisco Melo de Assunção	77
João Evangelista Filho	277
José Bonifácio Pimentel de Sena	109
José Chaves Muller	221
Manoel Bartolomeu Lobato	15

Pelo P.T.B.

Antônio Nonato do Amaral	783
Agenor Fonsêca de Oliveira	483
Asclepiades Manoel Gama de Moraes	931
Athos Fábio Romano Botelho	41
Balduino Antônio de Athayde	827
Carlos Costa de Oliveira	863
Dulcídio Oliveira Costa	1.912
Durvalino Barbosa de Lima	682
Efraim Ramiro Befites	906
Enemézio Nascimento Martins	691
Flávio Cezar Franco	2.216
Francisco Fernando Dacier Lobato	1.073
Iberê Barata	637
João Batista Figueira Marques	368
João Luiz dos Reis	2.024
João Valêncio de Alencar Neto	85
José Holanda Pereira	315
José Maria Chaves da Costa	262
José Saraiva Macêdo	245
Luciano Machado Sampaio	15
Manoel de Souza Leão Filho	587
Manoel de Jesus Pinto Moraes	319
Manoel Quirino de Souza	145
Miguel Lupi Martins	66
Orlando de Carvalho Pinto	483
Osmar Lima Sampaio	490
Oswaldo Brabo de Carvalho	2.039
Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira	435
Raimundo de França Chaves	288
Raimundo Nonato Alves	904
Romeu Santos	1.504
Ruy Nelson de Parijós	18
Silas Pereira de Queiroz	101
Waldemir Alves Santana	794
Zeferino Ferreira da Silva	77
Benedito Wilfredo Monteiro	4.538
Legenda	139

Pela U.D.N.

Alcindo de Azevedo Barbosa	1.241
Alice Antunes Coêlho	397
Antônio Fernandes de Medeiros	69
Avelino Maximo Martins	848
Benedito Corrêa Lobato	123
Carlos Alberto Aragão Vinagre	223
Celso de Matos Leão	510
Eládio Corrêa Lobato	903
Gerson dos Santos Peres	493
João Milton Dantas	1.691
Laurênio Miranda da Rocha	99
Lourenço Alves de Lemos	2.722
Mário dos Santos Cardoso	2.085
Nagib Jorge Hage	382
Nagib Mutran	2.672
Nilson Célio Guedes Sampaio	450
Vinicius Heskett	70
Virgílio Alves de Souza Santos	87
Waldemar Felgueiras Viana	1.485
Waldevino Pinto	883
Legenda	58

Pelo P. S. D.

Acindino Pinheiro de Campos	2.309
Albertino Raimundo de Freitas Bastos	1.065
Alcides Pinheiro Sampaio	653
Altino Sílvia da Costa	2.559
Alvaro Calilo Kzan	5.175
Alvaro Paz do Nascimento	471
Amilcar Moreira	134
Antônio Bernardo de Souza Filho	846
Antônio Carlos de Saboya	145
Arnaldo Moraes Filho	3.072
Athaulpa Fernandez	1.048
Benedito Cesar Pereira	21
Célio Dacier Lobato	1.036
Ciriaco Oliveira	40
Cypriano Rodrigues das Chagas	1.729
Dionysio Bentes de Carvalho	1.947
Fernando de Jesús Gurjão Sampaio	2.105
Nagib Francês	13
Guilherme Imbiriba Guerreiro	1.839
Hélio Mota Gueiros	429
Henrique de Santa Helena Corrêa	2.315
Henry Checralla Kayath	612
Ignácio Moura Filho	960
João Camargo	242
João Ferreira de Lima	1.217
João Rodrigues Vianna	1.589
José Manoel Reis Ferreira	1.664
José Massud Ruffeil	1.631
Júlio Costa de Viveiros	929
Laércio Wilson Barbalho	1.854
Miguel Sáuma	791
Ney Carneiro Brasil	2.527
Ney Rodrigues Peixoto	3.093
Orlando Guimarães Brito	1.576
Oscar Corrêa de Miranda	212
Péricles Guedes de Oliveira	2.807
Paulo Cezar de Oliveira	1.081
Raimundo Teixeira Noleto	3.692
Ramiro Jayme Bentes	252
Rodolfo Chermont Júnior	2.380
Rubens Nogueira de Azevedo	2.078
Ruy Figueiredo Mendonça	629
Sandoval Cerdeira Bordallo	2.691
Santino Sirotheau Corrêa	897
Legenda	524

NOTA — As urnas mencionadas no início dêste boletim, estão assim distribuídas :

Capital : — 93, da 1a. Zona; 61, da 28a. Zona; 84, da 29a. Zona; 43, da 30a. Zona (Icoaraci).

Interior : — 13, de Cachoeira do Arari; 11, de Soure; 13, de Salvaterra; 26 de Castanhal; 5, de Igarapé Miri; 40 de Abaeté do Tocantins; 26, de Vigia; 38, de Curuçá; 13, de Muana; 11, de São Sebastião da Boa Vista; 29, de São Miguel do Guamá; 22, de Irituia; 18 de Vizeu; 9, de Breves; 18, de Chaves; 24, de Monte Alegre; 9, de Prainha; 6, de Almerim; 19, de Santarém; 32, de Alenquer; 18, de Obidos; 14, de Juruá; 23, de Marabá; 7, de Gurupá; 14 de Ponta de Pedras; 5, de Santa Cruz do Arari; 5, de Marapanim; 14, de Nova Timboteua; 1, de Santa Isabel do Pará; 9, de Peixe Boi; 10 de Beneditos; 12, do Acará; 11, de Tomé Agui; 20 de Bujarú; 5, de Barcarena; 9, de Oriximiná; 9, de Faro; 8, de São João de Araguaia; 4, de Melgaço; 3, de Bagre; 6, de Araticu; 8, de Portel; 10 de Curralinho; 8, de Inhangapi e 11 de São Francisco do Pará; 15, de Igarapé Agui; 12 de Santa Maria do Pará; 7, de Salinópolis; 18, de Ourém; 16, de Primavera; 15, de Capim e 11 de Bonito.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 8 de novembro de 1962.

(a) Eneida do Espírito Santo Moraes — Chefe de Zona PJ-4.

PORTARIA N. 1/62

O Presidente da Comissão Apuradora das eleições federais e estaduais de 7 de outubro de 1962, usando da atribuição que lhe confere o § 1.º do art. 35 da Resolução n. 7.019 de 5 de setembro de 1962,

Resolve designar o Sr. José Maria Monteiro David, Auxiliar Judiciário PJ-8, para servir de Secretário desta Comissão, e os funcionários Eneida do Espírito Santo Moraes, Chefe de Zona PJ-4 e Cristina Ivone Nakano Tavares, Auxiliar Judiciário PJ-9, para auxiliarem os trabalhos da mesma Comissão.

Belém, 19 de novembro de 1962
Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente

PORTARIA N. 2/62

O Presidente da Comissão Apuradora das eleições federais e estaduais de 7 de outubro de 1962, usando da atribuição que lhe confere o § 1.º do art. 35 da Resolução n. 7.019 de 5 de setembro de 1962,

Resolve estabelecer o horário das 15.00 às 18.00 horas para os trabalhos da mesma Comissão

Belém, 19 de novembro de 1962

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****LEI N. 2.506 — DE 22 DE MARÇO DE 1962**

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafos 2.º e 4.º da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica transformado em cargo isolado, de provimento efetivo de "Tesoureiro", o atual cargo isolado de provimento efetivo de "Ajudante de Tesoureiro", lotado no Instituto "Lauro Sodré" da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2.º Para atender ao encargo da presente lei fica aberto o crédito especial de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de 1.º de janeiro de 1961.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado em 22 de março de 1962.

(a) Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1962.

Está conforme o original.

(a) Ruth Nascimento,
datilógrafo

Visto:
(a) Hegível.

PORTARIA N. 73 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

O sr. Guilherme Mártires, Diretor da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista a determinação da Presidência desta Casa,

RESOLVE :

Conceder, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares, à Robertina da Cruz Melo, ocupante do cargo de "Datilógrafo" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, a partir de 12 de novembro a 11 de dezembro do ano em curso, correspondente ao exercício de 1961.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, em 21 de novembro de 1962.

Guilherme Mártires
Diretor

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: João Lopes de Souza e Maria Francisca da Costa, ele solt. nat. do Pará, servente de pedreiro, domiciliado n/ cidade, filho de Manoel Lopes de Souza e Francisca Juliana de Nazaré, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Francisco da Costa e de Maria Francisca da Costa, res. n/ cidade. Germano Gomes Duarte e Maria Eduarda Corrêa, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Tereza Gomes Duarte, ela solt. nat. do Pará doméstica, filha de Maria da Conceição Corrêa, res. n/ cidade.

Aldo José da Silva Alves e Maria Dias Paes, ele solt. nat. do Pará, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Maximo Paes e de Odete Dias Paes, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 20 de novembro de 1962. Eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assinou. — (a) Edith Puga Garcia.

(G. — Dias 21 e 28-11-62)